

AVALIAÇÃO DO USO DE UM SISTEMA DE LEGISLAÇÃO

ADELAIDE SOARES DE OLIVEIRA VEIGA

IRENE MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Coordenadoria de Documentação do Ministério do Interior

70000 Brasília, DF.

Mediante um levantamento de dados realizado no Centro de Documentação do Ministério do Interior, no período de 1983 a 1984, procurou-se identificar os usuários de seu Serviço de Legislação, os mecanismos utilizados no atendimento às solicitações de informação legislativa, a demanda de seus usuários e, principalmente, o uso real do Sistema de Referência de Legislação — INTERLEGI. O sistema apresentou um alto índice de respostas positivas, embora tenham sido detectados fatores que prejudicaram o seu desempenho e, em consequência, foram elaboradas diretrizes visando a melhor performance do INTERLEGI.

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Documentação do MINTER (CEDOC), vinculado à Coordenadoria de Documentação da Secretaria de Organização e Sistemas da Secretaria-Geral, tem por objetivo dotar o núcleo central de um sistema capaz de atender, com eficiência e eficácia, as necessidades de informações documentárias como apoio ao desenvolvimento das atividades de seus técnicos, oferecendo eventualmente subsídios à incrementação dos trabalhos implementados pelas entidades vinculadas.

O CEDOC participa da Rede MINTER de Informação Documentária (REMIDO), e dentre outros sistemas implementados na rede o CEDOC participa do Sistema de Referência de Legislação (INTERLEGI).

O INTERLEGI é um sistema de referência de legislação que tem por objetivo coletar, selecionar, armazenar e recuperar, de forma padronizada, a legislação produzida pelo MINTER, entidades vinculadas, e outras entidades, necessária ao desempenho das atividades do MINTER.

As entidades da REMIDO atuam de forma conjunta, integrando esforços para manutenção da base de dados do INTERLEGI, atuando em diversos níveis operacionais.

A coleta, análise, indexação e recuperação da norma jurídica estão a cargo das entidades participantes do sistema.

A Coordenadoria de Documentação funciona como núcleo coordenador, encarregada da normalização, controle e disseminação das informações, objetivando a homogeneização do sistema.

O processamento, armazenamento e emissão de relatórios estão a cargo do Centro de Processamento de Dados do MINTER.

2. OBJETIVOS

Os objetivos estabelecidos neste trabalho foram:

- 1- identificar os usuários do serviço de legislação do CEDOC;
- 2- conhecer a demanda dos técnicos do MINTER no que respeita a informação legislativa;
- 3- identificar a utilização real do INTERLEGI;
- 4- identificar os mecanismos de atendimento às solicitações de informações legislativas.

3. METODOLOGIA

O levantamento dos dados foi feito com base nas solicitações de informações legislativas dirigidas ao CEDOC no período de um ano, ou seja, de julho de 1983 a junho de 1984.

Foram consideradas todas as pesquisas dirigidas à biblioteca, por usuários internos ou externos, através de contatos pessoais ou telefônicos, independente do resultado da pesquisa.

A coleta dos dados se processou através do formulário Estatística de Legislação (anexo I).

Para alcançar o primeiro objetivo, **identificação do usuário do CEDOC**, foram consideradas as variáveis:

- . usuários internos — aqueles ligados à administração direta do MINTER;
- . entidades vinculadas, — aqueles usuários ligados à administração indireta do MINTER ou às fundações sob sua supervisão;
- . entidades externas — todos os demais usuários.

Para efeito desta pesquisa, cada usuário foi considerado apenas uma vez em cada solicitação feita, mesmo que esta contivesse mais de uma pesquisa.

As informações, para as variáveis acima, foram obtidas dos itens 1 a 3 do formulário.

Para alcançar o segundo objetivo, **conhecimento da demanda dos técnicos do MINTER em legislação**, foram analisadas as seguintes variáveis:

- . Tipo de solicitação
 - .. Consulta rápida — incluindo, neste tópico, os pedidos feitos ao CEDOC, que já incluíam tipo do ato, fonte e data de publicação;
 - .. Pesquisa — considerando como tal as solicitações que informavam apenas o assunto ou forneciam referência incompleta;

- . Tipo de ato solicitado — pretendeu-se, com este item, determinar em que proporção a legislação de hierarquia inferior é demandada pelos usuários, em relação à legislação de hierarquia superior. Além disso, pretendeu-se também definir que atos de legislação de hierarquia inferior são mais demandados.

Os itens 4 e 6 do formulário forneceram as informações para essas variáveis.

Os demais objetivos, identificar a utilização do INTERLEGI e os mecanismos de atendimento a solicitações de informação legislativa, tiveram as seguintes variáveis:

- . fonte utilizada — identificação dos instrumentos consultados. As fontes inicialmente previstas foram:
 - .. Listagem INTERLEGI
 - .. Terminal (*on-line*)
 - .. Arquivos da seção
 - .. Lex
 - .. Diário Oficial
 - .. Coleção de Leis
 - .. Consultas a outros órgãos

No item terminal foram consideradas as consultas *on-line* feitas ao PRODASEN.

- . As pesquisas realizadas no INTERLEGI, com resultado negativo, foram refeitas posteriormente pelo agente da avaliação, visando detectar a falha existente no sistema, que motivou o resultado negativo.

4. RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES

4.1 Usuários

Analisando-se os índices da Tabela I — Usuários do Serviço de Legislação do CEDOC, observa-se que a Secretaria de Planejamento — SPL, a Secretaria de Organização e Sistemas — SOS e a Secretaria de Programação e Instrumentos Financeiros — SPF são os maiores usuários do serviço, apresentando um índice de utilização de 15.4%, 15.0% e 13.2%, respectivamente.

As entidades vinculadas aparecem em quarto lugar na utilização do Serviço de Legislação do CEDOC, contribuindo, para tanto, as entidades vinculadas sediadas em Brasília, basicamente. Este fato se explica, talvez, pela facilidade de comunicação que a proximidade geográfica proporciona.

Além do atendimento aos setores do núcleo central e entidades vinculadas, o serviço de legislação do CEDOC atendeu em 6.9% a consultas formuladas por outros órgãos sediados em Brasília. Deste índice, 4.3% foram referentes à legislação produzida por este ministério.

TABELA 1 — Usuários do Serviço de Legislação do CEDOC

Usuários	Total Absoluto	Percentual
Gabinete do Ministro	31	2.5
Secretaria-Geral	42	3.4
Secret. Planejamento	189	15.4
Secret. Org. e Sistemas	183	15.0
Secret. Prog. Inst. Financeiros	162	13.2
Secret. Cont. Interno	44	3.6
Conselho Nac. Desenv. Urbano	58	4.7
Consultoria Jurídica	40	3.2
Depart. de Pessoal	105	8.6
Depart. Administração	51	4.0
Divisão de Seg. Informações	34	2.7
Outros Setores do Núcleo Central	29	2.4
Entidades vinculadas	121	10.0
Órgãos externos	85	6.9
Não identificados	54	4.4
TOTAL	1.228	100%

4.2 Demanda

A partir da Tabela II (Tipos de Solicitação), verifica-se que a maioria dos usuários se dirige ao CEDOC com informações legislativas precisas, buscando apenas a cópia do texto legal, numa porcentagem de 78.0%, sendo de apenas 22% o índice de pesquisas. Dentre o total de solicitações dirigidas ao CEDOC-2.198 consultas, apenas 675 se referem a pedidos de legislação de hierarquia inferior, correspondendo a 30.7%, contra 69.3% de pedidos de legislação de hierarquia superior (Tabela III).

TABELA 2 – Tipos de Solicitação

Tipos de Levantamento	Total Absoluto	Percentual
Pesquisa	484	22.0
Consulta rápida	1.714	78.0
TOTAL	2.198	100%

TABELA 3 – Atos Legislativos Solicitados

Tipos de Atos Solicitados	Total Absoluto	Percentual
Hierarquia superior	1.523	69.30
Hierarquia inferior	675	30.70
TOTAL	2.198	100%

Os atos legislativos mais demandados pelos usuários do Serviço de Legislação do CEDOC são as portarias do próprio MINTER, que apresentaram um índice de 28.8%.

Logo abaixo desse percentual vêm as solicitações de diferentes atos de hierarquia inferior de diversos órgãos da Administração Federal, cujo índice individual não justificou a sua caracterização.

Os atos que têm sua demanda destacada são, principalmente: portaria do MINTER, já citada; exposição de motivos; instrução normativa e portaria do DASP; portaria da SEPLAN referentes à liberação de recursos para programas especiais de competência deste ministério, e resoluções do BACEN.

4.3 Fontes Utilizadas

Como já foi diagnosticado anteriormente, 78% dos usuários se dirigem ao CEDOC de posse da referência completa do ato legislativo, buscando apenas o seu texto na íntegra. Conseqüentemente, a fonte de maior índice de consulta (49,55%) foi o Diário Oficial.

Talvez por ter a legislação de hierarquia superior um índice elevado de consultas (69,3%), as fontes mais utilizadas, após o Diário Oficial, foram Lex e Coleção de Leis, apresentando índices de 17,35 e 8,56%, respectivamente (Tabela V).

As consultas a legislação de hierarquia inferior realizadas no INTERLEGI apresentaram um índice de 10.2%, sendo que este índice poderia ter sido ampliado se

a demanda de informações legislativas oriundas das entidades vinculadas e de outras entidades externas ao MINTER, porém pertinentes às suas atividades, tivesse sido processada neste instrumento (Tabela VI).

TABELA 4 – Atos de Hierarquia Inferior

Tipo de Ato	Total Absoluto	Percentual
Exposição de Motivos	52	7.70
Portaria do MINTER	195	28.8
Portaria Interministerial	13	1.92
Convênio	21	3.1
Resolução do Banco Central	41	6.0
Portaria, Inst. Normativa do DASP	62	9.15
Portaria da Secretaria Esp. Informática	10	1.50
Portaria da SEPLAN	40	5.91
Resolução do CDE	20	3.0
Atos das entidades vinculadas	72	10.54
Atos de outros órgãos	150	22.4
T O T A L	676	100%

TABELA 5 – Fontes Utilizadas

Fontes Utilizadas	Total Absoluto	Percentual
Coleção de Leis	192	8.56
Lex	389	17.35
Boletim de Serviço do MINTER	59	2.63
INTERLEGI	69	3.07
Diário Oficial	1.111	49.55
PRODASEN	89	4.0
Arquivo de Referência	64	2.85
Consolidação da Legislação do BNH	24	1.07
Entidades vinculadas	44	2.0
Gabinete do Ministro	6	0.25
Diário do Congresso	16	0.71
Órgãos externos	179	7.96
TOTAL	2.242	100%

TABELA 6 – Atos de Hierarquia Inferior

Fontes Utilizadas	Total Absoluto	Percentual
INTERLEGI	69	10.2
Consultas às entidades vinculadas	72	10.6
Outras fontes	534	79.2
TOTAL	675	100%

O índice de respostas positivas apresentadas pelo INTERLEGI, de 78,5%, foi alto, ainda que insatisfatório, uma vez que sistemas de legislação devem apre-

sentar o menor número possível de falhas, tendendo a zero, para poder alcançar o respeito e a confiança dos usuários e do agente que realiza a busca (Tabela VII). O índice de respostas negativas apresentado pelo sistema, de 21,5%, foi altamente influenciado pelo fator coleta, que contribuiu com 64,8% das falhas de recuperação do sistema. Outro fator que influenciou, ainda que em menor escala, o índice de respostas negativas foi a habilidade do agente de busca da informação, apresentando um índice de 11,7% (Tabela VIII). Provavelmente sendo sanado o fator coleta, de responsabilidade de todas as entidades integrantes da REMIDO, e intensificando-se o treinamento do agente de busca de informação, o sistema poderá atingir índices de respostas positivas de 95%, que será considerado satisfatório para o INTERLEGI.

TABELA 7 — Consultas no INTERLEGI

Consultas	Total Absoluto	Percentual
Positivo	62	78.5
Negativo	17	21.5
TOTAL	79	100%

TABELA 8 — Problemas Detectados

Problemas	Total Absoluto	Percentual
Coleta	11	64.80
Formulação da Consulta	2	11.70
Habilidade do agente de informação	2	11.70
Erro de alimentação	1	5.90
Equipamento	1	5.90
TOTAL	17	100%

5. RECOMENDAÇÕES

De acordo com o diagnóstico apresentado neste trabalho, recomendamos:
À Coordenadoria de Documentação:

- 1) acompanhamento da recuperação do INTERLEGI, visando reforçar a

utilização de todos os recursos de recuperação do sistema;

- 2) divulgação, em conjunto com o CEDOC, do INTERLEGI a todos os setores do MINTER – núcleo central;
- 3) definição de metodologia para o projeto de determinação do índice de precisão do INTERLEGI;

As entidades vinculadas:

Ao CEDOC:

- 1) cadastramento de todas as exposições de motivos dirigidas à Presidência da República pelo Ministério do Interior;
- 2) investigação das causas do baixo índice de uso do Serviço de Legislação por alguns setores do núcleo central;
- 3) acompanhamento dos resultados da pesquisa, junto ao usuário, para determinar o índice de precisão do INTERLEGI.

Abstract:

Evaluation of the use of the legislative information system of the Brazilian Ministry of Internal Affairs.

The Documentation Centre of the Brazilian Ministry of Internal Affairs conducted, in the period comprising 1983-1984, a survey about the use of the legislative information system. Data was gathered about the mechanisms used to attend the user's information needs, the demand of information, and the real use of the legislative information system – INTERLEGI. The system presented a high percentage of positive points, however, some negative aspects were detected. New directives were drawn for a better performance of the system.

REFERENCIAS

1. CALDAS N. S. L. & FONSECA, A. P. M. da. **Uma proposta de avaliação do uso de um serviço de informação legislativa.** Brasília, CENAGRI, 1983. 32p.
2. LADENDORF, J. J. Information service evaluation. **Special Libraries**, 64 (7): 273-9, July 1973.
3. LANCASTER, F. W. **Pautas para la evaluación de sistemas y servicios de información.** Paris, UNESCO, 1978.

ANEXO I. FORMULÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO

SISTEMA DE REFERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO – INTERLEGI

ESTATÍSTICA DE LEGISLAÇÃO

1. USUÁRIO _____ Data ____/____/____
2. ÓRGÃO/SETOR _____
3. TELEFONE _____ Ramal _____
4. TIPO DE SOLICITAÇÃO
☐ Consulta rápida
☐ Pesquisa
5. ASSUNTO DA PESQUISA

6. TIPO DE ATO LEGISLATIVO SOLICITADO
☐ Ato legislativo de hierarquia superior (lei, decreto-lei, etc.)
☐ Ato legislativo de hierarquia inferior
 ☐ Acordo, contrato, convênio, termo aditivo
 ☐ Exposição de motivos
 ☐ Portaria
 ☐ Portaria interministerial
 ☐ Plano de aplicação
 ☐ Outros
 Especificar: _____
7. Quais as fontes utilizadas? Identifique de acordo com a seqüência de utilização. Numere de 1 a 5. Assinale com um X na coluna direita se a informação foi obtida ou não.

		Informação obtida
		SIM NÃO
a) Listagem INTERLEGI	()	
b) Terminal (<i>on-line</i>)	()	
c) Arquivos da seção	()	
d) Lex	()	
e) Vade Mecum	()	
f) Leis do Brasil	()	
g) Diário Oficial	()	
h) Consultas a outros órgãos	()	
8. Observações: (órgãos contactados, dificuldades encontradas, etc.)

